



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 018/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção de uma sala da Câmara Municipal de Juara - MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviço de pintura com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção de uma sala da Câmara Municipal de Juara - MT.	Serviço	01	R\$ 3.797,35	R\$ 3.797,35
Total:					R\$ 3.797,35

1.2. Detalhamento do Objeto:

Quantidade	Unidade	Tamanho
Prestação de serviço de pintura predial, incluindo paredes e teto, sendo de 2 a 3 demãos, conforme necessidade.	M²	96
Massa corrida acrílica, sendo de 2 a 3 demãos, para correção de superfície de parede.	M²	56
Massa de vedação para frestas e trincas.	M²	96
Tinta premium acrílica para pintura, cor branco gelo, sendo de 2 a 3 demãos.	M²	80
Fundo primer (preparador para revestimento)	M²	16
Revestimento cristal Onix pedras naturais - resistente à umidade.	M²	16
Moldura de gesso detalhada, largura 12cm.	M	1m
Remoção de papel de parede, lixamento, raspagem e preparação da parede para pintura.	M²	96
Fita adesiva crepe, para proteção de acabamentos.	M²	96
Material para proteção de mobiliário e piso (lonas, plásticos, papelão e etc.).	M²	96
Limpeza final dos serviços executados, tais como; remoção de resíduos, poeira e organização do ambiente.	M²	96

- 1.2.1. Os materiais utilizados deverão ter como referência para padrão de qualidade, igual, similar ou superior às marcas: Suvinil, Coral, Brasilux, a ser aprovada pela Contratante.
- 1.2.2. Fotos do local (sala) que será realizado os serviços de pintura, estão dispostas no Anexo – V, deste termo de referência.



- 1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 225, de 19 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Juara – MT.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.797,35 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), incluso todos os encargos e eventuais despesas com frete, conforme custos apostos na tabela acima.
- 1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado como critério de julgamento, o menor preço global dentre as propostas apresentadas.
- 1.5. Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino da execução dos serviços e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa, nos autos do processo em epígrafe.
- 2.2. O quantitativo de serviços a serem realizados se pauta nas informações consignadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, por meio de dispensa de licitação de forma a atender as exigências legais, especificações constantes neste Termo de Referência e pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 3.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução e qualidade dos serviços que serão executados relacionados ao objeto;
- 3.3. A licitante vencedora deverá entregar o objeto, em perfeitas condições, sem defeitos, manchas, poeiras ou quaisquer irregularidades.
- 3.4. O objeto desta contratação deverá ser executado pelo contratado de acordo com as especificações constante neste Termo de Referência, na dependência da Câmara Municipal de Juara, indicado pelo servidor responsável.
- 3.5. **Cláusulas de Sustentabilidade:**



- 3.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.5.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 3.5.3. Todos os processos envolvidos na execução do objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 3.6. A contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução da entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.
- 4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.4. **Vistoria:**
 - 4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h00 às 19h00;
 - 4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria previa;
 - 4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria;
 - 4.4.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de início de execução do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da solicitação dos serviços pelo setor demandante, sendo executado de forma única, conforme necessidade da administração;
- 5.2. Caso não seja possível o início da execução dos serviços, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O item do objeto deverá ser executado no seguinte endereço: Rua Nelson Taborda Lacerda nº 75-S, Primeiro Piso, Gabinete da Presidência, Centro, Juara-MT, CEP 78.575-000, em horário normal de expediente das 13h00 às 19h00 – Câmara Municipal de Juara-MT;
- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.4.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 6.4.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



- 6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao superior;
- 6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.5.2. O órgão jurídico da Casa, por solicitação do fiscal do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6. O fiscal do contrato comunicará ao órgão jurídico da Casa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.7. O fiscal do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).



- 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).
- 6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, e do inciso II do art. 3º da Resolução nº 228 de 2023, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado como critério de julgamento, o menor preço global obtido dentre as propostas apresentadas.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

- 7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo ser solicitados outros documentos constantes do Anexo I, se necessário.

7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Juara – MT:

Unidade: 01.031 – Ação Legislativa

Funcional prog.: 2340 – Gestão Legislativa

Natureza da despesa: 339039.16.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OS SEGUINTE ANEXOS:

9.1 Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;

9.2 Anexo II - Documento personalizado de apresentação de proposta;

9.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Vistoria;

9.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

9.5 Anexo V – Fotos do local (sala) que será realizada os serviços de pintura.

Juara - MT, 26 de novembro de 2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente da Câmara Municipal

Fabiane Pereira da Silva Mota
Equipe de Apoio



**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1 Habilitação jurídica:

- 1.1.1. Se **Pessoa física**: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
OU
- 1.1.2. Se **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
OU
- 1.1.3. Se **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;
OU
- 1.1.4. Se **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
- 1.1.5. Se **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
OU
- 1.1.6. Se **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
- 1.1.7. Se **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
OU
- 1.1.8. Se **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



1.2. Registros, alvarás e autorizações de funcionamento dos órgãos regulatórios competentes, se for o caso.

1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 2.6.1.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 2.7.1.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Anexo II
DOCUMENTO PERSONALIZADO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Dispensa nº 018/2025

Amparo legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção de uma sala da Câmara Municipal de Juara – MT.

(Este documento padronizado deverá ser preenchido e encaminhado à Câmara Municipal, aos cuidados do setor de licitações).

Prazo de recebimento das propostas: até 01/12/2025, às 19h00.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
RESPONSÁVEL PELO CONTATO:	
TELEFONE	
E-MAIL:	
LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 59-S, Centro, Câmara Municipal de Juara – MT, CEP nº 78.575-000.
PRAZO DE ENTREGA	
PRAZO DE PAGAMENTO	
PRAZO DE VALIDADE DE PROPOSTA	
FRETE INCLUSO NA PROPOSTA? Especificar o valor	As despesas com frete serão por conta do fornecedor, conforme Termo de Referência.

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviço de pintura com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção de uma sala da Câmara Municipal de Juara - MT.	Serviço	01	R\$	R\$



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Total:	R\$
--------	-----

() Declaro a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

() Declaro pleno conhecimento e aceitação das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

() Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

Juara – MT, _____ de novembro de 2025

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III

Modelos de declaração de vistoria

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Câmara Municipal de Juara - MT

Ref.: **Dispensa de Licitação nº 018/2025** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura predial com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para manutenção de dependência da Câmara Municipal de Juara - MT.

A empresa **[razão social da empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **[nome completo do representante]**, portador do RG nº **[número]** e CPF nº **[número]**, DECLARA, para os devidos fins, que realizou a **vistoria técnica** na dependência da Câmara Municipal de Juara - MT, local onde serão executados os **serviços de pintura com fornecimento de material**, conforme objeto da licitação em referência.

A vistoria foi realizada em **[data da vistoria]**, acompanhada pelo servidor, sendo observadas todas as áreas a serem atendidas, suas condições de acesso, dimensões aproximadas, tipos de instalações, quantidade de ambientes, e demais características necessárias à elaboração da proposta técnica e comercial.

Declaramos, ainda, que estamos plenamente cientes das condições e particularidades do local, comprometendo-nos a executar os serviços de acordo com as normas técnicas, exigências legais e disposições do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais, cientes das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal em caso de falsidade.

Juara - MT, em...../11/2025.

[Nome do representante legal]
[Cargo do representante]
[Razão social da empresa licitante]
CNPJ: [número do CNPJ]
Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO IV

Modelos de declaração de dispensa de vistoria

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À Câmara Municipal de Juara – MT

Ref.: **Dispensa de Licitação nº 018/2025** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura predial com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para manutenção de dependência da Câmara Municipal de Juara – MT.

A empresa **[razão social da empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **[nome completo do representante]**, portador do RG nº **[número]** e CPF nº **[número]**, DECLARA, para os devidos fins, que **tem pleno conhecimento das condições, dimensões e características do local de execução dos serviços de pintura com fornecimento de material** objeto da licitação em epígrafe, promovida pela Câmara Municipal de Juara – MT, **optando, sob sua inteira responsabilidade, por dispensar a realização de vistoria técnica presencial.**

A empresa declara, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais equívocos decorrentes da não realização da vistoria, reconhecendo que tal dispensa não poderá ser alegada posteriormente como motivo para revisão de preços, prorrogação de prazos, ou quaisquer outros pleitos administrativos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis, cientes das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal em caso de falsidade.

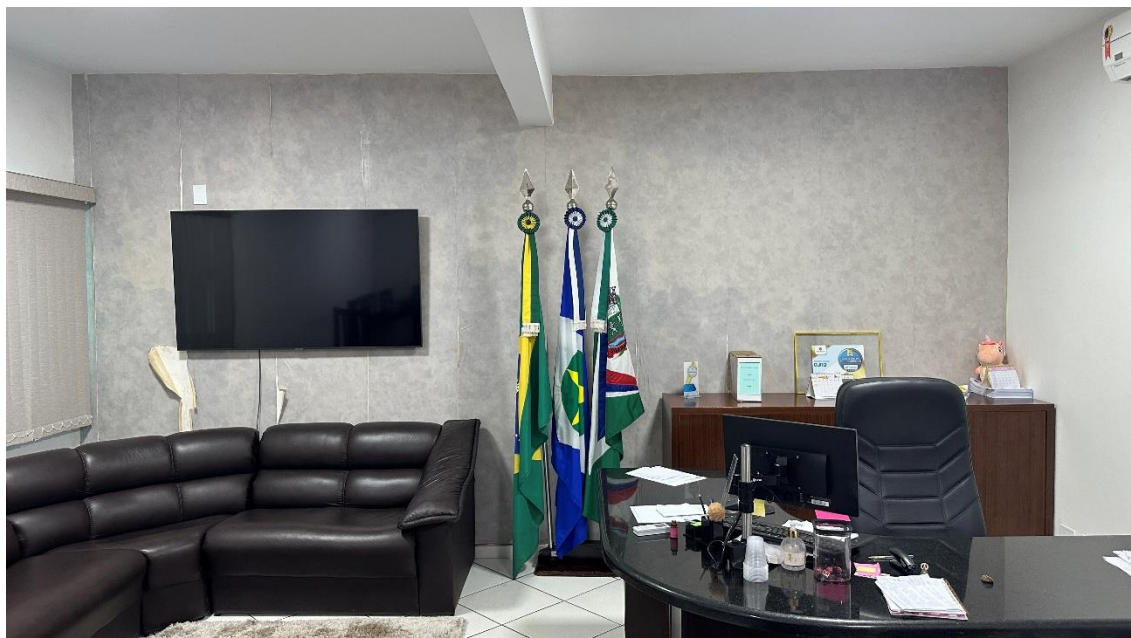
Juara - MT, em...../11/2025.

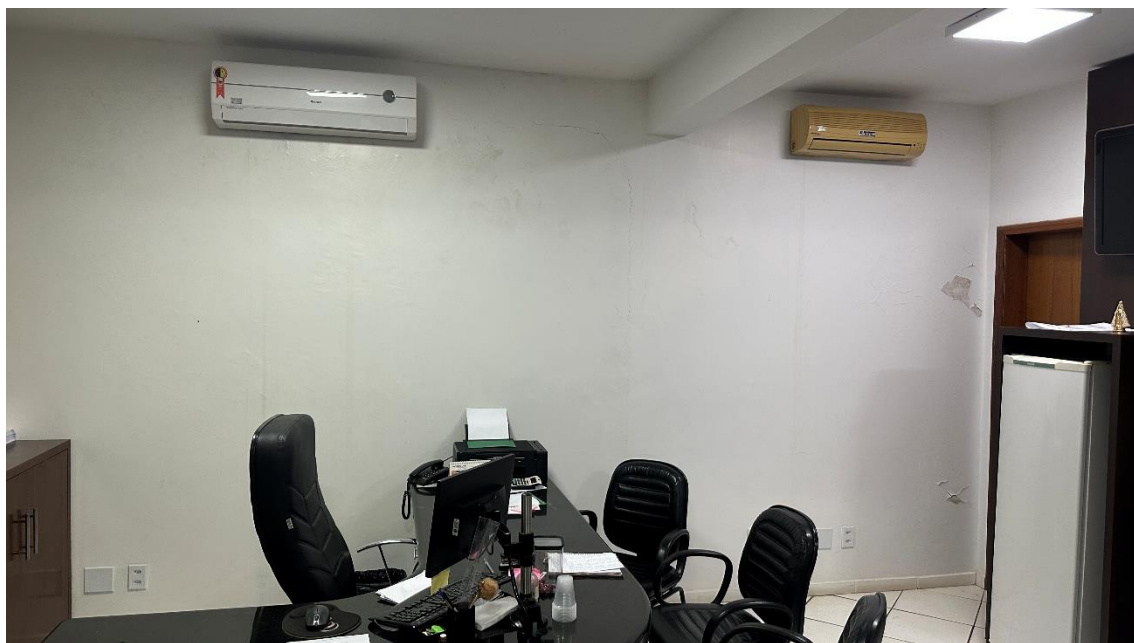
[Nome do representante legal]
[Cargo do representante]
[Razão social da empresa licitante]
CNPJ: [número do CNPJ]
Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO V

Fotos do local (sala) que será realizada os Serviços de Pintura







PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

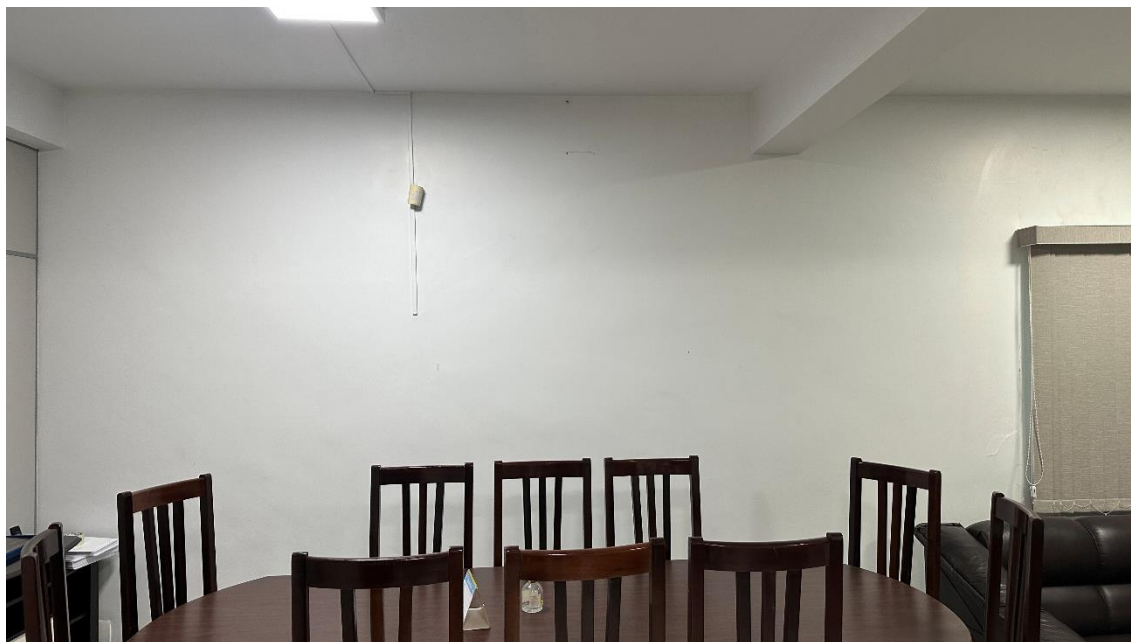




PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

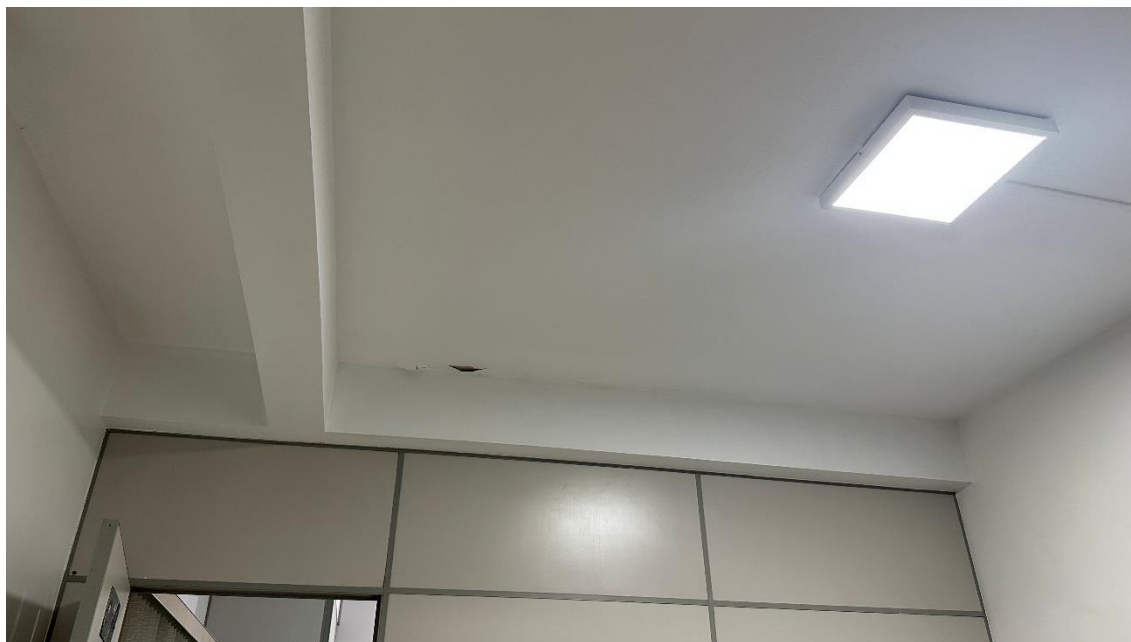




PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**





PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

